



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 19 de agosto de 2015

Ano IV - Edição nº 00363 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D3758D0519596D8E0F6C34D469E9557B

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Extrato do Segundo Termo Aditivo. Contrato Nº. 021/2015
- Extrato do 4º Termo Aditivo.
- Decreto nº 048, de 08 de julho de 2015.
- Lei nº 597, de 19 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

Extrato do Segundo Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº. 021/2015

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Auto Posto MV Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fundamento legal: art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Evânio Matos Correia, pela contratada. Cordeiros/Bahia, em 19 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Extrato do 4º Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 043/2013

Contratantes: Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa Ytamirim Construtora e Serviços LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 043/2013, referente à execução de serviços para construção de 1 (uma) unidade básica de saúde, modalidade II, para 1 (uma) equipe de saúde da família e 1 (uma) equipe de saúde bucal, a ser construída na rua Jonas caíres pessoa, bairro Roberta Figueiredo S/N, zona urbana do Município de Cordeiros – Ba. Conforme convênio nº 033/2012 celebrado pela secretaria de saúde do estado da Bahia – SESAB/ fundo estadual de saúde – FESAB e o Município de Cordeiros/ Fundo Municipal de Saúde. Vigência do contrato até 31/12/2015. Fundamento legal: Art. 57. § 1º Inc. VI, da Lei 8.666/93. Edvar Ribeiro da Silva, pelo Contratante e Ytamirim Construtora e Serviços LTDA, pela contratada. Cordeiros/Ba, 19 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 048, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Ratifica o ato de nomeação e posse, de candidata aprovada no concurso público regido pelo edital de concurso nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Cordeiros (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso de suas atribuições legais, especificamente da competência estatuída pela Lei Orgânica deste Município, art. 74, inc. XI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o ato de nomeação e posse da senhora abaixo nominada, por força de aprovação no concurso público municipal regido pelo edital de concurso nº 001/2013 e cumprindo o edital de convocação nº 01/2015:

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA NOME. CLASSIFICAÇÃO. RG

1. MICHELLE PEREIRA CARLOS. 2º. 0967658284. SSP/BA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 08 de julho de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 597, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para permutas de imóveis pertencentes ao Município de Cordeiros com particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA). Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel dominical abaixo descrito, pertencente a este Município, com o respectivo imóvel particular, pertencente à Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida, em igualdade de valores, sem pagamento entre as partes, para fins de construção da sede do Centro de Treinamento de Líderes da Paróquia:

I – Imóvel do Município:

Terreno medindo 30m (trinta metros) de frente, por 40m (quarenta metros) de frente ao fundo, com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no loteamento “Novo Cordeiros”, com valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II - Imóvel da Paróquia Senhor Bom Jesus da Boa Vida:

Terreno medindo 30m (trinta metros) de frente, por 40m (quarenta metros) de frente ao fundo, com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no loteamento “Novo Cordeiros”, nas proximidades do Colégio Estadual José Moreira Cordeiro e do cemitério municipal, com valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 19 de agosto de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL